



RESOLUÇÃO SEI Nº 0018539066/2023 - SES.CMS

Joinville, 27 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 114-2023 - CMS

Dispõe sobre o Convênio entre Entes da Administração Pública nºxxxx/2023, que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Município de Garuva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Garuva.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 18/2023 SEI Nº 0018480381/2023-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 04/12/2018 via RESOLUÇÃO SEI Nº 2828002/2018 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 095/2018), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 175ª AGE do CMS de 03/12/2018, RESOLVE APROVAR o Convênio/Parceria entre o Município de Garuva, representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Garuva e o Município de Joinville, representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, que tem por objeto a oferta de serviços à saúde, no âmbito da atenção básica, aos municípios de Garuva, que residem especificamente na região da Estrada Quiriri;
- que em 15/07/2019 foi firmado o Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 048/2019/PMJ (SEI nº 4068780 - cópia anexada SEI nº 0018202891), publicado no DOEM Nº 1226 de 15/07/2019 (segunda-feira) este convênio, que previa no 2.2.2 destinar parte de recursos federais e parte de recursos estaduais que compõe o financiamento tripartite da atenção básica. Que no 4.1 previa o montante anual estimado ser de R\$ 16.350,96, com desembolso trimestral e visando atender 386 municípios de Garuva. Na cláusula 6a. está prevista a respectiva CAC. Na cláusula 8a. prevê que esta parceria vigorará a partir da publicação no DOEM, por até sessenta meses. No objeto prevê oferta de serviços exclusivo para UBSF Rio da Prata;
- que em 29/08/2019 via SEI nº 4478438-Lei Ordinária, designa servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle deste convênio;
- que em 19/09/2022 via INFORMAÇÃO SEI nº 0014345639/2022-SES.DNO.UBRP que solicita à SES.UCC.ACV “inicie e coordene o processo da construção de um novo convênio”;
- que em 21/09/2022 via ATA DE REUNIÃO SEI Nº 0014317523/2022 – SES.DNO.UBRP a reunião da CAC reforça a importância do momento para discussão referente às alterações necessárias do Convênio Entre Entes da Administração Pública No 048/2019/PMJ. E a importância do olhar integral dos representantes quanto a situação atual deste convênio. Apontado que: 1) atualmente há registro de 567 pessoas, vinculadas ao território da UBSF Rio da Prata, número este que representa quase o dobro declarado no termo de convênio (350 pessoas); 2) faz-se necessário a inclusão da UBSF Rio Bonito, além da UBSF Rio da Prata na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO, visto que a UBSF Rio da Prata atende moradores de Garuva, identificados pela denominação no OLOSTECH: Pirabeiraba Zona Rural 2 e a UBSF Rio Bonito atende os moradores de Garuva identificados pelo denominação no OLOSTECH: Pirabeiraba Zona Rural 1; 3) retirar o item 2.1.9 “Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO/FMS/GARUVA, até a data limite do dia 05 (cinco) de cada

mês, relatório contendo de forma detalhada a quantidade de Medicamentos atendidos pela Unidade Básica de Saúde Rio Bonito”, bem como dos serviços prestados atualmente”, uma vez que o item não contempla a UBSF Rio da Prata e não é mais necessário encaminhar o relatório de atendimentos da UBSF Rio da Prata à Secretaria de Saúde (Coordenação de ESF) de Joinville, tendo em vista que a criação do "Portal Inova BI", permite a visualização dos atendimentos das famílias de Garuva na UBSF Rio da Prata em tempo real pelos gestores de Garuva e Joinville; 4) é necessário repensar a forma do pagamento dos serviços prestados por Joinville ao município de Garuva, tendo em vista o aumento da população atendida (como já mencionado) e o volume de atendimentos (já mencionado). Desta forma, a comissão sugere que o repasse de pagamento seja realizado de acordo ao serviço prestado pela APS, sendo que o valor de cada procedimento/serviço seria estabelecido pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville de acordo com uma periodicidade a ser estabelecida e não um repasse fixado conforme o convênio atual, de R\$ 16.350,96 anuais; 5) importância da inclusão da participação dos representantes dos setores Financeiro e de Convênios, conforme item 6.2.1 “A Comissão de Fiscalização do FMS, que deverá conter no mínimo: 01 (um) representantes do Setor Financeiro, 01 (um) representante da Atenção Básica e 01 (um) representante do Setor de Convênios” para apoio da Comissão de Avaliação de Controle do No 048/2019/PMJ e; 6) reforçado que apesar do contrato ter vigência de 60 meses após sua publicação, ou seja, Julho/2024 a qualquer tempo o mesmo precisa ser revisto em havendo necessidade de ajuste, tendo em vista o número de atendimentos registrados para os usuários de Garuva no ano de 2021, representando 886 registros. Em 2022, contabiliza-se um total 822 atendimentos até a data de 13 de setembro do referido ano. Salientado a importância de repensar as ações oferecidas de acordo com a seguinte descrição no Convênio: “o atendimento da atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde...”, pois o convênio atualmente não abrange assistência social e serviços especializados. Questiona-se a partir disso, como se darão os fluxos para garantia de serviços, como fornecimento de fraldas, fórmulas de leite, encaminhamentos às especialidades dentre outros serviços não contemplados no atual convênio. Relatado a possibilidade da UBSF Rio da Prata receber os insumos via transporte da SMS Garuva (como no caso de fraldas ou fórmulas) e dispensar aos usuários no próprio território do serviço, para que não haja necessidade de deslocamento das pessoas. Também sugerido que, na necessidade de atendimentos especializados, a unidade realize os encaminhamentos e oriente que o usuário procure diretamente a SMS Garuva. Solicitado atenção ao reajuste do valor, considerando o financiamento atual da atenção básica (Programa Previne Brasil), pois esses usuários estão vinculados a cidade de Joinville. Relatado que a SMS Garuva não tem interesse em ampliar o convênio para serviços especializados, pois oferecem estes serviços no próprio município. Solicitado que se organize novo momento para discussão, incluindo análise do médico, para compreensão dos valores a serem ajustados, bem como inicie e coordene o processo da construção de um novo convênio com a participação dos representantes de cada Setor representado nesta reunião;

- que em 30/08/2023 via MINUTA SEI Nº 0018197270/2023-SAP.CVN que trata de 1.1 [...] a oferta de serviços de assistência à saúde no âmbito da atenção primária (APS) aos munícipes de Garuva que residem na região da Estrada do Quiriri, os quais serão atendidos pela UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito, com endereço identificado no sistema como Pirabeiraba Zona Rural 1 e 2. No item 4.4 que trata da Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) e no 4.5 que trata do CMS designar conselheiro(a) representante. No 4.5.1 de que a CAC deverá se reunir anualmente e emitir o respectivo relatório. No 6.1 de que este convênio vigorará por até sessenta meses após assinatura. No objeto especifica também que “estão inclusos medicamentos e insumos em conformidade com a REMUME e protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas visando a integralidade do cuidado”. Justificativa: que parte dos munícipes de Garuva que residem na Estrada do Quiriri buscam atendimentos nas UBSFs já citadas, em razão da maior proximidade entre a residência e a unidade de saúde, em relação à UBSF

Garuva. São em torno de 540 usuários na UBSF Rio da Prata e 51 próximos da UBSF Rio Bonito (total de 591 em Maio/2023). Encontra-se vigente o convênio nº 048/2019/PMJ (SEI 19.0.092969-1). Como Contrapartida Social Ofertado pelo Município de Garuva estão Atadura, Compressa, Luva Procedimento, Espécuro, Rolo de Lençol e Fralda Descartável Adulto Tam. P/M/G;

- que em 03/09/2023 OFÍCIO SEI Nº 0018202899/2023 – SES.UAF.AC.V a SMS encaminha a solicitação de “Aprovação Minuta SEI Nº 0018202839” que tem por objeto ofertar serviços de assistência à saúde no âmbito da atenção primária (APS) aos munícipes de Garuva que residem na região da Estrada do Quiriri, os quais serão atendidos pela UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito. Como contrapartida, o Município de Garuva fornecerá insumos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde da Família ("4. Contrapartida Social Ofertado pelo Município de Garuva" descrito na minuta). Esta visa substituir o Convênio nº 048/2019/PMJ (0018202891). Ressaltando que a proposta de nova parceria foi solicitada, entre outros, por representantes do próprio Conselho, em reunião realizada em 16/09/2022 com representantes de Joinville e de Garuva (0018202893);

- que em 04/09/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018244856/2023 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha para esta comissão o ofício acima citado, para análise e parecer com brevidade;

- que em 20/09/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018414951/2023 – SES.CMS esta comissão solicita à SMS, quanto equivale em Recursos Financeiros a Contrapartida Social Ofertado pelo Município de Garuva, constante na Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros E Do Repasse;

- que em 21/09/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018452613/2023 – SES.NAD a SMS informa que encaminha o Memorando SEI nº 0018451516-SES.UAF.CAME, proveniente da Coordenação da Área de Administração de Materiais e Equipamentos, como resposta ao nosso ofício;

- que em 21/09/2023 via MEMORANDO SEI Nº 0018451516/2023 – SES.UAF.CAME a SMS informa que referente a equivalência financeira quanto aos itens elencados como contrapartida, o almoxarifado não tem como precisar o valor exato considerando que cada município tem seus processos de compras via licitação e os valores são distintos considerando, marca, quantidade entre outros fatores. Porém, é possível estimar baseado nos valores registrados atualmente a média de valor para os itens informados, que fica em R\$ 70.325,00. Porém, na tabela apresentada pela SMS, não está especificado 3.000 unidades de Fralda Descartável Adulto tamanho G, cujo preço de aquisição em 16/08/2023 era de R\$ 2,77 p/pc., resultando em R\$ 8.310,00 – o que se deduz que o valor total fica em R\$ 78.635,00.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS ao CONVÊNIO ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº XXXX/2023/PMJ PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, recomendando que a SMS analise a densidade demográfica futura no loteamento “Villa D. Francisca”, no município de Garuva, em que a UBSF Rio Bonito é a mais próxima.

Contém imagem da localização no anexo documento SEI nº 0018539099 e,

<https://www.google.com/maps/dir/Loteamento+Villa+Dona+Francisca,+Estrada+Palmeira+-+Tr%C3%AAs+Barras,+Garuva+-+SC,+89248-000/Centro,+Garuva+-+SC,+89248->

Resolve

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCL 350ª Assembleia Geral Ordinária, de 25 de setembro de 2023, o Convênio entre Entes da Administração Pública nºxxxx/2023, que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Município de Garuva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Garuva (0018202839),(0018202899) com a alteração do termo citado no parecer (0018480381) " densidade demográfica" para " Estimativa populacional" conforme segue:

recomendando que a Secretaria Municipal de Saúde analise a estimativa populacional futura no loteamento “Villa D. Francisca”, no município de Garuva, em que a UBSF Rio Bonito é a mais próxima.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta Resolução contém como anexo o documento SEI nº 0018539099



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018539066** e o código CRC **C256AEFC**.

ANEXO SEI Nº 0018539067/2023 - SES.CMS

